



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 272/2023

DATA: 14/06/2023

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de **15/06/2023** a **14/07/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

22191 MARILIZ APARECIDA MENDES

PERÍODO AQUISITIVO

02/03/2022 a 01/03/2023

Art. 2.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de **28/06/2023** a **12/07/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

11231 REGIANE APARECIDA FONSECA

PERÍODO AQUISITIVO

02/10/2021 a 01/10/2022

Art. 3.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de **03/07/2023** a **17/07/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

29121 RONALDO ADRIANO MEDEIROS

PERÍODO AQUISITIVO

12/03/2021 a 11/03/2022

Art. 4.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de **03/07/2023** a **01/08/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

04941 ISMAEL DE OLIVEIRA MACHADO
12441 SIROLEY FERREIRA MACHADO

PERÍODO AQUISITIVO

25/05/2022 a 24/05/2023
12/02/2021 a 11/02/2022

Art. 5.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de **10/07/2023** a **24/07/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

45271 SIDNEI DE PAULA

PERÍODO AQUISITIVO

01/03/2022 a 28/02/2023

Art. 6.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de **14/07/2023** a **28/07/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

49761 GEFERSON JOSÉ REBONATTO

PERÍODO AQUISITIVO

08/04/2022 a 07/04/2023

Art. 7.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de **17/07/2023** a **31/07/2023**:

MATRÍCULA/SERVIDOR

44461 LAYSON RICARDO ALVES

PERÍODO AQUISITIVO

17/02/2022 a 16/02/2023

Art. 8.º. Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devido não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.

Art. 9.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração